



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
n.º 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 482, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 014, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O TERMO DE ACEITE AO ALIMENTA SUAS BAHIA, POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**MUNICÍPIO DE PARAMIRIM****DECRETO Nº 482, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.****- Republicação -**

Dispõe sobre nomeação de Chefe de Departamento de Pedagogia, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. Gilberto Ramos Azevedo, para o cargo de Chefe de Departamento de Pedagogia, deste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023.


Gilberto Brito
Prefeito





CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE PARAMIRIM - BAHIA

Lei Municipal Nº 193 de 09 de junho de 2017

Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social – Sistema Único de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre o Termo de Aceite ao Alimenta
SUAS Bahia, por situação de emergência, e
dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião ordinária ocorrida no dia 22 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 193, de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e,

CONSIDERANDO as definições da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de contemplar as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município,

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso do Alimenta SUAS Bahia, no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia, para o provimento do benefício eventual, através do repasse extraordinário dos recursos do cofinanciamento estadual do SUAS para municípios em situação de emergência decorrente da seca e/ou estiagem.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Eva de Fátima Leão Marques
Presidente do CMAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B3A0-6CB3-981C-A147-25AA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B3A0-6CB3-981C-A147-25AA



Hash do Documento

3ccb1be5f85b06b35a3fab20879dd6822daed471e5ff945b438f55ee5285dd87

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/11/2023 17:12 UTC-03:00